



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13030001/25

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Endereço: TV. CESAR PINHEIRO, Nº 375 - CENTRO - CEP: 68.700-045

E-mail: sefin@capanema.pa.gov.br

OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para realização de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços (pagamento de fornecedores e centralização de chave pix), da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, bem como assessoramento em todas as fases do processo licitatório de contratação da instituição bancária.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa para: Contratação de Serviços Especializados para Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF).

A Prefeitura Municipal de Capanema-PA reconhece a importância de uma gestão financeira eficiente e transparente, especialmente no que diz respeito à administração da folha de pagamento dos servidores e funcionários, incluindo ativos, inativos e pensionistas. A contratação de serviços especializados para a realização de um Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) se faz necessária para garantir que as decisões tomadas em relação à gestão bancária sejam fundamentadas em dados precisos e análises detalhadas.

Com o propósito de dar continuidade nas atividades retromencionadas, há que se considerar como uma das formas de obter recursos extra orçamentários é a negociação da administração bancária da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, comumente chamada de "venda da folha de pagamento para bancos", visto que esta vem a ser um alívio para o tesouro municipal, que se vê às voltas com constantes aumentos de despesas de custeio e investimento em áreas estratégicas e de grande responsabilidade da Administração.

Secretaria Municipal de Finanças

E-mail: sefin@capanema.pa.gov.br

TV. Cesar Pinheiro, Nº 375 - Centro - CEP: 68.700-045



@prefeituracapanema



PrefeituradeCapanema

capanema.pa.gov.br



Além disso, há que se considerar, também, que o Município deve ter condições de negociar taxas e demais tarifas bancárias de modo a reduzir suas despesas operacionais e proporcionar à Administração menores preços e maior vantagem. E sob este prisma, cumpre registrar que os certames fracassados ou desertos merecem ser analisados sob o ponto de vista econômico-financeiro e de oportunidade para a Administração, entre elas destacamos também:

NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

O EVEF permitirá uma análise aprofundada dos custos e benefícios associados à gestão bancária da folha de pagamento, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços essenciais, como o pagamento de fornecedores e a centralização de chaves PIX. Essa avaliação técnica é crucial para identificar o melhor valor a ser pago pelos serviços, assegurando que a Prefeitura obtenha a melhor relação custo-benefício.

TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE FISCAL:

A realização do EVEF contribuirá para a transparência nas contratações públicas, uma vez que proporcionará uma base sólida para a tomada de decisões. A Prefeitura tem o compromisso de atuar com responsabilidade fiscal, e a análise econômica-financeira é um passo fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

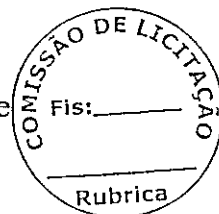
MELHORIA NA GESTÃO DE RECURSOS:

Com um estudo bem fundamentado, a Prefeitura poderá implementar melhorias na gestão dos recursos financeiros, otimizando a operação da folha de pagamento e outros serviços bancários. Isso resultará em maior agilidade, segurança e satisfação para os servidores e cidadãos que dependem desses serviços.

CONCLUSÃO:

A contratação de serviços especializados para a realização do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão financeira da Prefeitura Municipal de Capanema-PA. Através deste estudo, a administração pública estará mais bem equipada para tomar decisões informadas e promover um uso adequado dos recursos públicos, beneficiando toda a comunidade.

Diante do exposto faz-se necessária a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**, CNPJ: 15.555.941/0001-69, com endereço na **RUA: OURO**



PRETO, N° 718-4° ANDAR, BARRO PRETO, BH/MG, sob responsabilidade do senhor **WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES**.

Sendo assim, é de suma importância que esta administração disponha de mão de obra que oriente e assessor, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços (pagamento de fornecedores e centralização de chave pix), da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, bem como assessoramento em todas as fases do processo licitatório de contratação da instituição bancária.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Contratação de serviços especializados para realização de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços (pagamento de fornecedores e centralização de chave pix), da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, bem como assessoramento em todas as fases do processo licitatório de contratação da instituição bancária.		4,000	MES	0,00	0,00

Especificação : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - EVEF, PARA ESTIMAR O MELHOR VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS REFERENTES À GESTÃO BANCÁRIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CRÉDITO CONSIGNADO, ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS E OUTROS SERVIÇOS (PAGAMENTO DE FORNECEDORES E CENTRALIZAÇÃO DE CHAVE PIX), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA, BEM COMO ASSESSORAMENTO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.

Valor total extenso:

Total :

0,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Secretaria Municipal de Finanças
E-mail: sefin@capanema.pa.gov.br
TV. Cesar Pinheiro, N° 375 - Centro - CEP: 68.700-045

©
@prefeituracapanema
f
Prefeitura de Capanema
capanema.pa.gov.br



4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

4.5. Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

4.6. Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo); dentre eles, o inciso III, alínea “c” permite a contratação direta quando tratar-se de serviços técnicos especializados:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4.7. Assim, podemos concluir que no caso em questão, em razão da característica do objeto, verifica-se a incidência da Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no dispositivo legal supracitado.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

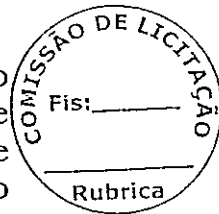
- 5.1** Assumir o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços descritos abaixo;
- 5.2** Colocar-se à disposição do Contratante, o que inclui a estrutura do escritório em Belém/PA, bem como o Corpo Administrativo que venha a ser necessário para dirimir as demandas;
- 5.3** Disponibilizar especialista para atuar in loco no município de acordo com a necessidade da contratante;
- 5.4** Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo administrativo do Contratante para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas;
- 5.5** Prestar consulta verbal ou online dentro e fora do horário de expediente;
- 5.6** Estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços (pagamento de fornecedores e centralização de chave pix), da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, bem como assessoramento em todas as fases do processo licitatório de contratação da instituição bancária;

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1.** A validade do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 7.2.** A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.



7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

O valor total da presente avença é de R\$ 900.000,0 (nove centos mil reais) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA, a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

9.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

9.5. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

9.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2. Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



10.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.7. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.11. Aceitar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor designado, por cada secretaria;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência,

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

Secretaria Municipal de Finanças
E-mail: sefin@capanema.pa.gov.br
TV. Cesar Pinheiro, Nº 375 - Centro - CEP: 68.700-045

@prefeituracapanema
 Prefeitura de Capanema
 capanema.pa.gov.br



13.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

13.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

13.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

13.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

13.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Capanema-PA, 20 de março de 2025.

HELENA CLÁUDIA PINHEIRO SILVA
Secretária Municipal de Finanças